



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Emenda nº 2015 - CM

Inclua-se no texto da Medida Provisória nº 699, de 10 de novembro de 2015, onde couber, o seguinte artigo:

Art. 1º O artigo 133 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. É obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual.

§ 1º aos veículos novos classificados no artigo 96, inciso II, alínea b, itens 6, para obter Licenciamento Anual, a partir do segundo ano de uso, deverá apresentar certificado de revisão anual pela concessionária ou revenda autorizada do fabricante.

Parágrafo único: as concessionárias ou revenda do fabricante, terão a fé pública e a responsabilidade pela emissão do certificado de revisão das condições de tráfego do veículo

JUSTIFICATIVA

A mentalidade de só rodar com o caminhão sem se preocupar em fazer a sua manutenção não tem mais espaço nos tempos modernos. Esse pensamento se traduz em retrocesso, falta de segurança e gastos maiores e desnecessários.

Esta emenda visa garantir que os proprietário de caminhões para obter o licenciamento deverá apresentar o Certificado de revisão das condições de tráfego do veículo, sob pena de não obter o novo documento e, ainda, de ter o veículo guinchado e pagar multa.

Valor à vida: Quebrar um caminhão na estrada é muito perigoso no que diz respeito a acidente e ao risco de assalto.

Com o intuito de garantir a segurança dos veículos utilizados e dos motoristas em serviço e minimizando assim qualquer dano à carga transportada.

O veículo é um conjunto de sistemas que deve estar sempre em boas condições, para não gerar emissões desnecessárias de poluentes e agredir a natureza, nem provocar acidentes.

A medida que envelhecem, os automóveis vão se tornando uma verdadeira ameaça a segurança do tráfego, pois a manutenção desses veículos principalmente de dispositivos de segurança. Não e rigorosamente realizadas e a deficiência da fiscalização nos caminhões.

Sala das Sessões, de novembro de 2015.

Assinatura manuscrita em tinta roxa, identificando o signatário como Alfredo Kaefer.

ALFREDO KAEFER

Deputado Federal

PSDB/PR

